



TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE CESSÃO Nº 001/2019 - DPPB


TERMO DE COMPARTILHAMENTO DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA *ON LINE* CONSIGFÁCIL CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com Sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-540, nesta capital, neste ato representada por seu DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, ora em diante denominada simplesmente CESSIONÁRIA e a FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Goiás. 523, Bairro dos Estados - CEP 58.030-061 - João Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87, por seu representante legal adiante assinado, OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2474450 SSP/PB e do CPF 036.711.874-25, doravante denominada CEDENTE, resolvem firmar o presente termo conforme objeto e cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste termo, o compartilhamento da cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema CONSIGFÁCIL -Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA, junto aos servidores públicos e às consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema, execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus senadores e prestação de serviços complementares.

I. Os módulos do sistema contratados pelas consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma *on line* o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas em decreto, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a CESSIONÁRIA e para seus servidores.

 . 



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cláusula 2ª. As consignações facultativas da CESSIONÁRIA procederão única e exclusivamente através do sistema CONSIGFÁCIL, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos em decreto.

Cláusula 3ª. A operacionalização das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS através do módulo da Consignatária, de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas e autorizadas pela CESSIONÁRIA.

I. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à CESSIONÁRIA poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do CONSIGFÁCIL para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela CESSIONÁRIA;

II. As consignatárias cujo credenciamento se encontra inativo junto a CESSIONÁRIA, mas que possuem consignações em vigor no órgão, ficam impedidas de efetuar novas consignações e o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema CONSIGFÁCIL.

Cláusula 4ª. A CEDENTE fica sujeita às orientações da CESSIONÁRIA quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo.

Cláusula 5ª. A CEDENTE poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do CONSIGFÁCIL.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Cláusula 6ª. Compartilhar a cessão, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a CESSIONÁRIA, os direitos de uso do software CONSIGFÁCIL, de propriedade da CEDENTE, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

Cláusula 7ª. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do CONSIGFÁCIL;

Cláusula 8ª. Instalar o software CONSIGFÁCIL, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da CESSIONÁRIA, seus servidores e consignatárias autorizadas;

Cláusula 9ª. Oferecer aos servidores indicados pela CESSIONÁRIA, que irão operar o sistema, um



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

treinamento antes do início da operacionalização do CONSIGFÁCIL referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

Cláusula 10ª. Garantir a integração do CONSIGFÁCIL com o Portal do Servidor da CESSIONÁRIA, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;

Cláusula 11ª. Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela CESSIONÁRIA:

Cláusula 12ª. Enviar para a CESSIONÁRIA e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do CONSIGFÁCIL, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da CESSIONÁRIA;

Cláusula 13ª. Promover a manutenção do sistema CONSIGFÁCIL, envolvendo:

- I - Monitoramento do funcionamento do *software*;
- II - Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da CESSIONÁRIA;
- III - Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a CESSIONÁRIA;
- IV - Atualização das demandas requeridas pela CESSIONÁRIA que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
- V - Atualizações nos módulos de *software* existentes e homologados pela CESSIONÁRIA;
- VI. Atualizações das tecnologias de *software* utilizadas;
- VII - Adaptar e enquadrar o CONSIGFÁCIL nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a CESSIONÁRIA, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a CESSIONÁRIA responsável por tais critérios de funcionamento;
- VIII - Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do CONSIGFÁCIL para averbação na folha de pagamento da CESSIONÁRIA;

Cláusula 14ª. Oferecer suporte de orientações emergenciais à CESSIONÁRIA, a respeito da UTILIZAÇÃO do CONSIGFÁCIL, através do e-mail da CEDENTE (suporte@faciltecnologia.com.br) ou pelo telefone (83) 3513-9762, de Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 18:00h, exceto feriados;

- I. A CEDENTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da CESSIONÁRIA, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da CESSIONÁRIA.





Cláusula 15ª. Prestação dos seguintes serviços complementares:

- I. Implantação e manutenção do Portal do Servidor - impressão de contra cheques, declaração de rendimentos de todos os servidores municipais, com permissão de acesso aos gestores públicos indicados pela Secretaria de Administração;
- II. Disponibilização e manutenção para a Administração Direta e Indireta do sistema permanente de cadastramento de fotos digitais para validação de segurança no momento da concessão do empréstimo;
- III. Sistema anti-fraude de validação de crédito na conta salário do servidor;
- IV. Implantação do CONSIGFÁCIL nos instituto de previdência do município.



DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Cláusula 16ª. Como o sistema já está implementado, diante da assinatura de termo anterior (nº 001/2014), fica a cessionária obrigada a repassar mensalmente em arquivo eletrônico à CEDENTE os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

Cláusula 17ª. Enviar à CEDENTE, em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

DA VIGÊNCIA DO TERMO

Cláusula 18ª. O presente TERMO vigorará por 24 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela CESSIONÁRIA, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

DA RESCISÃO DO TERMO

Cláusula 19ª. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

- I. Por interesse mútuo entre as partes;
- II. Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do CONSIGFÁCIL junto a CEDENTE.



DA INCLUSÃO DE AUTARQUIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cláusula 20ª. FICAM PERMITIDAS AS INCLUSÃO DAS AUTARQUIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE CONTRATOS ADITIVOS, SUBSCRITOS PELO RESPONSÁVEL DO REFERENCIADO ENTE ADMINISTRATIVO E PELO CEDENTE, NÃO DEVENDO TAL INSTRUMENTO DIFERIR DO PRESENTE TERMO CONTRATUAL.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 21ª. O CONSIGFÁCIL é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização da CESSIONÁRIA.

DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL

Cláusula 22ª. A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a CESSIONÁRIA por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

DO SIGILO:

Cláusula 23ª. Dada a natureza da CESSIONÁRIA, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da CESSIONÁRIA e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

Cláusula 24ª. A CEDENTE tratará sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25ª. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

devidamente assinado pelas PARTES;

Cláusula 26ª. As condições do presente termo são válidas para os sucessores das partes.

Cláusula 27ª. Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de João Pessoa - PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2019.

Ricardo José Costa Souza Barros
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

CARTÓRIO
M. DA FRANCA

Otávio Abrantes de Sá Ney
FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY



TESTEMUNHA 1

NOME: *Luciano Augusto de Farias Macedo*

DOC: *21490853*

TESTEMUNHA 2:

NOME: *Luciano Augusto de Farias Macedo*

DOC: *2212542*





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 22/08/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE CESSÃO

Nº PROCESSO: 00006.001671/2019-9

Nº DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE CESSÃO: 001/2019

CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CEDENTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SOFTWARE CONSIGFÁCIL ENTRE A CEDENTE E A CESSIONÁRIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba



**Obras do
mento do**

**BRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
TADO DA PARAÍBA**

**TERPOSIÇÃO DE RECURSO
E PREÇOS N.º 038/2019
ETRO N.º 19-00698-3**

ada pela Portaria nº 28/2019, torna público e comunica
EÇOS DE ENGENHARIA LTDA, impetrou recurso
a julgamento de habilitação para a licitação acima
ada da CPL.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

Dinoá Duarte Guerra
nte do Certame

**AS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
DO DA PARAÍBA**

**INVOCACÃO
E PREÇOS N.º 049/2019
N.º 19-00890-2**

OBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS
M ANTONIO GREGÓRIO DE LACERDA, EM
ERO SEVERO LOPES EM SÃO DOMINGOS-PB.
nitário. Tipo: Menor Preço. Valor do Edital: R\$
de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83)
com Entrega das Propostas: 09 de setembro de

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

Dinoá Duarte Guerra
do Certame

**NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
EDA PARAÍBA**

**INVOCACÃO
E PREÇOS N.º 051/2019
N.º 19-00887-0**

SO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMA-
NEZIANO VITAL DO REGO, E.E.E.FANTÔNIO
E FIGUEIREDO, EM CAMPINA GRANDE-PB.
rio. Tipo: Menor Preço. Valor do Edital: R\$
de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83)
com Entrega das Propostas: 09 de setembro de

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

Dinoá Duarte Guerra
do Certame

**NTADO DA PARAÍBA
E DE LICITAÇÃO**

OS N.º: RP 00007/2019

ria Pública do Estado da Paraíba, Comissão
Walfredo Leal - Tambiá - João Pessoa - PB,
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro
21 de junho de 1993 e suas alterações pos-
ada, conforme a classificação da proposta
o registro de preços para: Contratação de
necessidades da Defensoria Pública

Preços: DEFENSORIA PÚBLICA DO

VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
R\$ 11.189,74	R\$ 127.916,80
R\$ 6.549,31	R\$ 78.591,68
R\$ 19.970,29	R\$ 230.588,54

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE CESSÃO
Nº PROCESSO: 00006.001671/2019-9
Nº DO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE CESSÃO: 001/2019
CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CEDENTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE
AO SOFTWARE CONSIGFÁCIL ENTRE A CEDENTE E A CESSIONÁRIA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

**Fundação Centro Integrado de
Apoio ao Portador de Deficiência**

EXTRATO

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊN-
CIA-FUNAD
Contratado(a): MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO-ME
Objeto: Constitui objeto deste Instrumento, acrescer 25% do objeto e valor do contrato ora aditado.
Valor: 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais).
Classificação Funcional Programática: 22208.08.122.5046.4216.0000.0000287.33903000.10000
Reserva Orçamentária: 00187
Período da Vigência 21/08/2019 a 31/12/2019
Data da Assinatura 21/08/2019
SIMONE JORDÃO ALMEIDA – Presidente

**Companhia de Desenvolvimento
da Paraíba - CINEP**

EXTRATO

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Contrato 001/2019
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 6.240,00
Objeto do Contrato O objeto do presente instrumento é a alteração do preâmbulo do
Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019 objetivando correção de erro material quanto à indica-
ção do Processo Administrativo ao qual se vincula, substituindo a indicação originalmente apontada
para o Processo nº 0180/2019. Ficam ratificadas, para todos os fins de Direito, todas as demais cláusulas
e/ou condições do contrato originário, desde que não expressamente alteradas pelo Primeiro Termo
Aditivo.
Classificação Funcional-Programática 21.201.22.122.5046.4216.0287.3390.39.270.00
Período de Vigência do Contrato 09/07/2019 A 09/07/2020
Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato 21/08/2019
Gestor do Contrato ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS – Mat.: 3.140-1
RÔMULO SOARES POLARI FILHO – DIRETOR PRESIDENTE

**Fundo Especial do
Corpo de Bombeiros**

EXTRATO

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 19-01979-3
Nº do Contrato 0040/2019
Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Contratado JOÃO PESSOA COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI-
-EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LIXEIRA, PAPEL HIGIÊNICO
E SACO PLÁSTICO).
Valor 22.035,00
Classificação Funcional-Programática 23.901.06.122.5046.4216.0287.3390.30.270.00

